



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0\*\* 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 56/2022**

**Processo: 036/2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneas Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

**CONTRATADA:** MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

**EMBASAMENTO:** Processo nº 36/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 056/2022 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a “contratação de empresa de engenharia para realização de obra de construção de prédio para atividades precípuas da administração, no Município de São Bento Abade – MG”, conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 036/2022, Tomada de Preços Nº 003/2022

**CLÁUSULA SEGUNDA:** justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**3.1** - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 56/2022, assinado em 31/03/2022, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalização.

**3.2** - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 16/12/2022, de modo a possibilitar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ-17.877.176/0001- 29**

**Fone: 0\*\* 35 3236-1213**

**Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG**

**Email: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br)**



exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

**3.3** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 31 de agosto de 2022.

**Eneias Machado de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Antônio Luiz da Silva**  
**MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**